

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.01/2016

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 039/2015, de 04 de Maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio composta por Luenice da Silva Félix e José Vanderley Rosa da Silva, nomeados pela Portaria nº 040/2015, de 04 de Maio de 2015.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 09 de Março de 2016.

ÀS 08:00 hs

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Pç. Senador Fernandes Távora, s/n, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

Pc. Senador Fernandes Távora, s/n - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 07.443.708/0001-66 - CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1092

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.01/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.01/2016

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

51.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social

encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.3- Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2-Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (07:30hs às 11:30hs) e em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do município de Jaguaribe.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências

constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados,

serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas diversas Secretarias do Município de Jaguaribe.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com

relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das Secretarias do Município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos

ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO de Jaguaribe, que atestarão a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelas SECRETARIAS DOMUNICÍPIO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº 0801.10.122.0039.2.042 – SESAU; 0801.10.302.0014.2.046 – HOSPITAL; 0801.10.301.0013.2.045 – ATENÇÃO BÁSICA; 0908.08.122.0002.2.049 – SETAS; 0908.08.244.0019.2.062 – CRAS-PBFI; 0908.08.244.0019.2.060 – CRAS PBVIII; 0908.08.244.0019.2.054 – CREAS-PFMC;

0908.08.244.0019.2.059 – PBVASCVF; 0908.08.244.0042.2.065 – IGD-PBF;
0908.08.244.0018.1.038 – SECOFI-PAIF; 0507.12.122.0002.2.009 – SEDUC;
0507.12.122.0008.2.012 – ENS. FUNDAMENTAL; 0507.12.365.0010.2.023 – ENS. INFANTIL;
0601.04.122.0002.2.026 – SEINFRA; 0401.04.129.0002.2.008 – SEPLAG;
1001.04.122.0002.2.066 – SEJUC; 0701.04.122.0002.2.034 – SEDRAMA;
1501.19.573.0002.2.040 – SECITEC e elemento de despesas 33.90.30.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos

envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1092.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 24 de Fevereiro de 2016.


Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. | QUANT |
|------|--|--------|-------|
| 1 | Ácido Muriático, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação. Frasco de 1L | und. | 633 |
| 2 | Água Sanitária, embalagem de 01lt | und. | 1922 |
| 3 | Água Sanitária. Composto líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, cujo produto ativo é o hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo. Embalagem plástica de 5l. | und. | 150 |
| 4 | Álcool etílico - 92º,8 - 1Litro | und. | 478 |
| 5 | Amaciante de roupa líquido, embalagem plástica de 2 lt. | und. | 40 |
| 6 | Aparelho de barbear de metal cabo com raunras, deve possuir encaixe firme para as lâminas. | und. | 5 |
| 7 | Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla, resistente. | und. | 1000 |
| 8 | Aromatizante de ambiente, aerossol, embalagem com 360ml. | und. | 358 |
| 9 | Avental em PVC. Tamanho aproximado 0,80x0,5mts | und. | 185 |
| 10 | Balde de plástico com alça. Capacidade 12 lts | und. | 325 |
| 11 | Balde de plástico com alça. Capacidade 30 lts | und. | 30 |
| 12 | Balde Lixeira com tampa Plástico, capacidade 100lts. | und. | 52 |
| 13 | Borrifador de plástico para água e álcool - opaco, para desinfecção de superfícies. Capacidade de 500ml. | und. | 133 |
| 14 | Cera - líquida, incolor, auto brilho com cera de carnaúba, parafina resina alcalina solúvel, de polimento, conservante, perfumada, embalagem de 750ml. | und. | 76 |
| 15 | Cesto de lixo plástico telado sem tampa. Capacidade 10 lts | und. | 288 |
| 16 | Ciscador de folhas tipo leque, em plástico, tamanho médio, com cabo em madeira | und. | 29 |
| 17 | Desinfetante de uso geral, líquido, embalagem 2L | und. | 1802 |
| 18 | Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. Embalagens plásticas de 500 ml. | und. | 2074 |
| 19 | Escova de mão, para escovação de unhas, de cerdas macias. | und. | 222 |
| 20 | Escova para lavar roupa multiuso para limpeza em geral. | und. | 53 |
| 21 | Escova para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon | und. | 298 |
| 22 | Espanador de penas de 30cm | und. | 9 |
| 23 | Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral. Pacote com 08 unidades de 60g | pacote | 1340 |
| 24 | Esponja para limpeza tipo dupla face. Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, com medidas aproximadas de 10 x 7 x 2cm. Para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. | und. | 2426 |
| 25 | Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medindo aproximadamente de 59 x 39 cm | und. | 544 |
| 26 | Inseticida à base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto. | und. | 283 |
| 27 | Lâmina de barbear. Embalagem com 03 unidades. | caixa | 100 |
| 28 | Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml | und. | 760 |
| 29 | Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml | und. | 518 |
| 30 | Limpador instantâneo multiuso 500ml. (Tipo veja); líquido; fragância diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. | und. | 748 |
| 31 | Limpador para aço inox líquido: de uso profissional. Embalagem com ficha técnica e documentação da ANVISA. Frasco com 500ml. | und. | 70 |
| 32 | Lixeira com tampa vai e vem 100 lts, material polipropileno. | und. | 72 |
| 33 | Lixeira com tampa vai e vem 15lts, material polipropileno. | und. | 307 |
| 34 | Lixeira com tampa vai e vem 30lts, material polipropileno. | und. | 137 |
| 35 | Lixeira plástica com pedal e tampa. Capacidade 50 lts, resiste a impacto. | und. | 35 |
| 36 | Lixeira plástica com pedal e tampa. Capacidade 72 lts | und. | 15 |
| 37 | Lixeira plástica redonda com pedal. Capacidade de 7,0lts. | und. | 62 |
| 38 | Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. | und. | 470 |
| 39 | Luva de borracha resistente cano longo tamanho G | par. | 42 |
| 40 | Luva de borracha resistente cano longo tamanho M | par. | 67 |
| 41 | Luva de borracha resistente cano longo tamanho P | par. | 67 |
| 42 | Luva plástica transparente descartável. | und. | 800 |
| 43 | Luva para limpeza, tamanho extra-grande, confeccionada em látex natural, forrada, | par | 50 |

| | | | |
|----|--|--------|------|
| | palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela. | | |
| 44 | Luva para limpeza, tamanho grande, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela. | par | 327 |
| 45 | Luva para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela. | par | 609 |
| 46 | Luva para limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela. | UND. | 493 |
| 47 | Mangueira trançada atóxica para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 50m | und. | 30 |
| 48 | Mangueira trançada para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 30m | und. | 102 |
| 49 | Pá coletora lixo com tampa, ergonomica, movimento basculante. | und. | 15 |
| 50 | Pá de lixo Chapa c/ Cabo Congo Plástico 1mt. | und. | 244 |
| 51 | Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Pacote com 2 unidades de 25g. | und. | 116 |
| 52 | Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x58cm | und. | 1404 |
| 53 | Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x68cm | und. | 404 |
| 54 | Pano de limpeza multiuso 58m x 33cm pacote c/ 5 und. | pacote | 246 |
| 55 | Papel higiênico; branco, folha dupla, picotado, não-reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 4 rolos. | pacote | 5950 |
| 56 | Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Branco. | und. | 100 |
| 57 | Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. Pardo. | und. | 424 |
| 58 | Pedra Sanitária com suporte/desodorizante sanitário bacteriostático, com 40g cada | und. | 1048 |
| 59 | Querosene - embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante. | und. | 164 |
| 60 | Raticida em bloco parafinado, pacote c/ 25g. | und. | 120 |
| 61 | Raticida em pó, frasco com 1kg. | und. | 10 |
| 62 | Raticida granulado semente de girassol pacote c/50g. | und. | 424 |
| 63 | Rodo de madeira grande, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte interior da base | und. | 36 |
| 65 | Rodo de Plástico sintético grande, com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 60cm e com cabo. | und. | 419 |
| 66 | Rodo de Plástico sintético pequeno, com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com 40cm e com cabo. | und. | 410 |
| 67 | Sabão em barra com 200g cada, glicerinado, pacote com 5 unidades. | pacote | 1006 |
| 68 | Sabão em pó, com enzimas, para limpeza geral, embalagem plástica de 500g, produto de primeira linha | pacote | 2436 |
| 69 | Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade | pacote | 48 |
| 70 | Sabonete em barra, glicerinado, fragância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas | und. | 476 |
| 71 | Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 200ml | und. | 230 |
| 72 | Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades | pacote | 945 |
| 73 | Saco plástico lixo, 15 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades | pacote | 783 |
| 74 | Saco plástico lixo, 60 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades | pacote | 733 |
| 75 | Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 40 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid. | pacote | 160 |
| 76 | Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 60 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid. | pacote | 300 |
| 77 | Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros. o produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid. | pacote | 250 |
| 78 | Soda Cáustica. Franco com 350g. | und. | 229 |
| 79 | Suporte Dispensador de plástico resistente para papel toalha em folha. | und. | 70 |
| 80 | Suporte dispensador de sabão líquido de plástico para pia, capacidade de 350ml | und. | 70 |
| 81 | Tapete retangular 40x60, 100% algodão | und. | 62 |
| 82 | Touca descartável c/ elástico, pacote com 100und | pacote | 122 |
| 83 | Vassoura confeccionada de garrafa peti c/ cabo de madeira | und. | 283 |

| | | | |
|----|--|------|------|
| 84 | Vassoura de palha | und. | 1066 |
| 85 | Vassoura de pelo sintético, resistente e grosso para lavagem de piso, com cabo de madeira e base medindo aproximadamente 30 cm | und. | 575 |
| 86 | Vassoura multiuso. Vassoura com cerdas plumadas para piso de cerâmica, madeira e acimentados, com cabo de madeira, contendo a marca do fabricante. | und. | 382 |
| 87 | Vassourão garí com cerdas rígidas. Com cabo de madeira. | und. | 61 |

LOTE 02 - LIMPEZA PESADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | ACABAMENTO ACRILICO. Deve promover um revestimento brilhante no piso, com durabilidade e resistência ao tráfego. Deve ter ação antiderrapante e impermeabilizante e conferir ao piso um acabamento especial, com aparência de "brilho molhado", protegendo-o por longo tempo sem alterar seu aspecto natural. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 20 |
| 2 | ADITIVO ALCALINO. Detergente alcalino, especialmente formulado para aumentar a eficácia dos processos de lavagens em roupas de sujidade pesada. Deve ter alto teor de ativos, sequestrantes e coadjuvantes, diminuindo a tensão superficial da solução de lavagem e remover sujidade com maior facilidade. O produto deve ser eficaz para qualquer tipo de sujidade hospitalar. Eficiente em gorduras, graxas, óleos, etc. Deve evitar re-deposição de incrustações inorgânicas. Embalagem de 20lts. | Unid. | 30 |
| 3 | ALVEJANTE CLORADO. Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquido límpido; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. Embalagem de 20 lts | Unid. | 60 |
| 4 | AMACIANTE. Para desembaraçar as fibras dos tecidos, proporcionando maciez aliada a um suave perfume. Proporciona maior durabilidade aos tecidos, deixando roupas macias e perfumadas. Facilita na extração da água e ao passar tanto a ferro quanto na calandra. Deixando uma suave sensação de limpeza e maciez. Com aparência líquida; viscoso opaco; cor azul claro; odor floral; deve ter em sua composição: Cloreto de diestearil dimetil amônio, branqueador ótico, corante, conservante e fragrância. Embalagem de 20 lts | Unid. | 30 |
| 5 | AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 35 |
| 6 | AROMATIZANTE DE AMBIENTES. Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. Embalagem de 2 lts. | Unid. | 150 |
| 7 | DESINCRUSTANTE PÓS-OBRA. Desincrustante concentrado para remoção de resíduos como restos de tinta, cimento e rejunte. Sua formulação deve possuir um inibidor de corrosão, fazendo com que o produto seja inofensivo ao metal, bases e argila, limpando com facilidade sem agredir a superfície. Pode ser utilizado em diversos pisos. Diluição de 1:10. Embalagem de 5 lts | Unid. | 26 |
| 8 | DESINFETANTE CLORADO. Ativo contra pseudomonas AERUGINOSA, Salmonella CHOLERAESUIS, staphylococcus aerus e escherichia coli. Indicado para áreas de assistência a saúde. Odor característico de cloro. Diluição ate 1/1 – 10.000 ppm(1%) cl2. ate 1/20 – 1.000 ppm. Embalagem de 5lts. | Unid. | 60 |
| 9 | DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diverdas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 80 |
| 10 | DESINFETANTE DE USO GERAL. Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diverdas fragrâncias. Diluição de até 1:300. Embalagem de 1 lts. | Unid. | 220 |
| 11 | DESINFETANTE. Produto para limpeza de pisos, azulejos, vasos sanitários e utensílios e odorização de ambientes. Eficiência comprovada contra Staphylococcus aureus, | und. | 498 |

| | | | |
|----|--|-------|-----|
| | Salmonella e Escherichia coli. Embalagem 2lt. | | |
| 12 | DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. Deve proporcionar remoção de manchas de gordura, graxas e óleo. Ter ação dispersante e evitar re-deposição da sujeira. Deve agir como agentes desengordurantes. Ter em sua composição Branqueador óptico agindo direto no tecido melhorando o brilho. Embalagem de 20 lts. | Unid. | 30 |
| 13 | DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADAVEL. Indicado para higienização de áreas de alimentos, usado na limpeza geral de pisos, azulejos, coifas, paredes, utensílios e equipamentos de cozinha, com diluição variável conforme o nível de sujeira: leve - 1 para 80; média - 1 para 40; pesada - 1 para 10; de aparência líquido transparente, odor característico; cor verde; composto de cloreto de lauril/miristil, dimetilbenzil amônia, adta, etanol, álcool graxo, etoxilado, éster alcoólico, pigmento green 7 e água; pH 11,5 - 12,5, densidade 1,005 - 1,015 g/ml, viscosidade 4 - 6 cps a 25°C, com ficha técnica e registro da ANVISA. Embalagem de 5l. | Unid. | 30 |
| 14 | DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO. Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 70 |
| 15 | DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO. Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 100 |
| 16 | DISCO AMARELO PARA ENCERADEIRA. Polidor que proporcione uma renovação do brilho sobre o piso, enquanto fixa o acabamento. Utilizado para limpeza leve, sem remoção do acabamento, com diâmetro de 350mm/ | Unid. | 10 |
| 17 | DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA. Polidor que proporcione uma renovação do brilho sobre o piso, enquanto fixa o acabamento. Utilizado para limpeza leve, sem remoção do acabamento, com diâmetro de 350mm/ | Unid. | 20 |
| 18 | GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO. Gel antisséptico de ampla ação microbicida Álcool 70°, sob forma física gelatinosa. Ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isenta de resíduos contaminantes ou nocivos. Possui pH balanceado, indicado para higiene de peles delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional. Embalagem de 4,4 a 5 lts. | Unid. | 48 |
| 19 | GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO. Gel antisséptico de ampla ação microbicida Álcool 70°, sob forma física gelatinosa. Ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isenta de resíduos contaminantes ou nocivos. Possui pH balanceado, indicado para higiene de peles delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional. Embalagem de 1 lts. | Unid. | 150 |
| 20 | LIMPADOR DE VIDROS. Deve ser de uso para o segmento profissional, possuir formulação de fácil e única aplicação, limpeza e secagem instantâneas sem deixar manchas. Deve ter suave fragrância que contribua para a aromatização dos ambientes. Maior rendimento devido à diluição e ação sob contato (pulverização mínima), proporcionando economia nas aplicações e excelente custo/benefício. Limpeza sem esforço, deixando uma película protetora sobre a superfície. Diluição de até 1:10. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 30 |
| 21 | NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTE E ALCALINIDADE. Neutralizador e anticloro indicado para todos os tipos de tecidos. Elimina resíduos de cloro e neutraliza alcalinidade da roupa em uma operação. Seu uso deve evitar o desgaste e amarelamento dos tecidos. Aparência: Líquido límpido; cor: levemente esverdeado; densidade: 1,270 - 1,290; composição: Metabissulfito de sódio. Embalagem de 30lts. | Unid. | 24 |
| 22 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. Rolo com 300 metros em fardo de 8 x 300m. 100%celulose. Branco. | Unid. | 160 |
| 23 | REMOVEDOR INODORO DE CERAS. Removedor de ceras de alta eficiência e rápida ação, indicado nas remoções mais difíceis, onde não é permitido odor. Indicado para trabalho de remoção em ambientes fechados ou com pouca ventilação como hospitais e clínicas. Deve apresentar maior segurança no manuseio e baixa espumação, diminuindo o tempo e a mão-de-obra. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 20 |
| 24 | SABONETE LIQUIDO. Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional. | Unid. | 200 |

| | | | |
|----|--|-------|----|
| 25 | SELADOR ACRILICO. Base seladora que promova uma perfeita aderência ao piso, penetrando nos poros e propiciando forte ancoragem para o acabamento a ser aplicado em seguida. Deve permitir maximizar o brilho quando utilizado com o acabamento acrílico. Embalagem de 5 lts. | Unid. | 20 |
|----|--|-------|----|

LOTE 03 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1 | APITO CROMADO. | UNID. | 8 |
| 2 | BAMBOLÉ GRANDE. | UNID. | 115 |
| 3 | BARALHO EM PAPEL | UNID. | 5 |
| 4 | BOLA DE BASQUETE INFANTIL | UNID. | 16 |
| 5 | BOLA DE BASQUETE. | UNID. | 15 |
| 6 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA | UNID. | 26 |
| 7 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA | UNID. | 25 |
| 8 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL, COSTURADA. | UNID. | 16 |
| 9 | BOLA DE FUTSAL, COSTURADA. | UNID. | 25 |
| 10 | BOLA DE HANDEBOL H1L. | UNID. | 13 |
| 11 | BOLA DE HANDEBOL H2L | UNID. | 14 |
| 12 | BOLA DE VÔLEY INFANTIL. | UNID. | 8 |
| 13 | BOLA DE VÔLEY. | UNID. | 12 |
| 14 | BOMBA DE ENCHER BOLA. | UNID. | 8 |
| 15 | COLCHONETE 1,50 X 50 CM. | UNID. | 90 |
| 16 | CONES GRANDE. | UNID. | 22 |
| 17 | CONES MÉDIO | UNID. | 22 |
| 18 | CONES PEQUENO | UNID. | 55 |
| 19 | CRONOMETRO | UNID. | 12 |
| 20 | FAMÍLIA TERAPÉUTICA EM CAIXINHA DE MADEIRA - AFRO DESCENDENTE. | UNID. | 2 |
| 21 | FAMÍLIA TERAPÉUTICA EM CAIXINHA DE MADEIRA - BRANCA. | UNID. | 2 |
| 22 | JOGO BOLICHE GRANDE. | UNID. | 10 |
| 23 | JOGO EDUCATIVO - ARGOLA. | UNID. | 6 |
| 24 | JOGO EDUCATIVO - DAMA. | UNID. | 16 |
| 25 | JOGO EDUCATIVO - DOMINÓ EM OSSO. | UNID. | 9 |
| 26 | JOGO EDUCATIVO - EDUCAÇÃO SEXUAL. | UNID. | 16 |
| 27 | JOGO EDUCATIVO - LEGO. | UNID. | 10 |
| 28 | JOGO EDUCATIVO - LUDO. | UNID. | 8 |
| 29 | JOGO EDUCATIVO - MEMÓRIA. | UNID. | 13 |
| 30 | JOGO EDUCATIVO - QUEBRA-CABEÇA INFANTIL. MÁXIMO 60 PEÇAS | UNID. | 13 |
| 31 | JOGO EDUCATIVO - TOTÓ. | UNID. | 7 |
| 32 | JOGO EDUCATIVO - UNO. | UNID. | 17 |
| 33 | JOGO EDUCATIVO - XADREZ. | UNID. | 6 |
| 34 | MEDALHAS OURO | UNID. | 365 |
| 35 | MEDALHAS PRATA | UNID. | 365 |
| 36 | PULA CORDA (EM GRUPO). | UNID. | 24 |
| 37 | PULA CORDA (INDIVIDUAL). | UNID. | 37 |

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT |
|------|---|--------|--------|
| 1 | Almofada para carimbo n° 3 | und. | 66,00 |
| 2 | Almofada para carimbo n° 4 | und. | 60,00 |
| 3 | Apagador para quadro branco. | und. | 45,00 |
| 4 | Apontador para lápis plástico com depósito. 01 (um furo). Caixa com 24 unidades | cx | 66,00 |
| 5 | Bandeja p/correspondência dupla de acrílico | und. | 30,00 |
| 6 | Barbante de Plásticos - rolo 1kg | rolo | 61,00 |
| 7 | Bastão cola quente tamanho fino | und. | 580,00 |
| 8 | Bastão cola quente tamanho grosso | und. | 270,00 |
| 9 | Bexiga de borracha (resistente), cores sortidas, pacote com 50 unidades | pacote | 410,00 |
| 10 | Bobina larg. 57mm x Comp. 30m (maquina de calcular) | und. | 70,00 |
| 11 | Bola de isopor grande 100mm | und. | 120,00 |
| 12 | Bola de isopor média 75mm | und. | 120,00 |
| 13 | Bola de isopor pequena 25mm | und. | 120,00 |
| 14 | Borracha bicolor azul/vermelha. Caixa com 40 unidades | cx | 20,00 |
| 15 | Borracha branca retangular caixa c/ 20 und. | cx. | 21,00 |
| 16 | Borracha ponteira branca, pacote com 100 unidades | pacote | 83,00 |
| 17 | Caderno espiral capa simples c/10 matérias | und. | 400,00 |
| 18 | Caderno pequeno espiral capa dura 200 folhas | und. | 376,00 |

| | | | |
|----|---|--------|----------|
| 19 | Caixa para arquivo morto - papelão. Kraft 02 Capas (344x125x237) | und. | 1.090,00 |
| 20 | Caixa para arquivo morto em polionda Plástica - (C: 360x L: 130x A: 240) | und. | 630,00 |
| 21 | Calculadora de bolso 8 dígitos - CLA 805 | und. | 80,00 |
| 22 | Calculadora média de mesa 12 dígitos - OS 8825B, 3,5 x 13,50 x 17,00cm | und. | 125,00 |
| 23 | Caneta esferográfica azul, ponta 0,07, caixa com 100 unidades | cx. | 111,00 |
| 24 | Caneta esferográfica preta, ponta 0,07, caixa com 100 unidades | cx. | 98,00 |
| 25 | Caneta esferográfica vermelha ponta 0,07, caixa com 50 unidades | cx. | 112,00 |
| 26 | Caneta hidrográfica - 06 cores - ponta fina, atóxico | estojo | 60,00 |
| 27 | Caneta hidrográfica - 06 cores - ponta grossa, atóxico | estojo | 185,00 |
| 28 | Caneta hidrográfica - 12 cores - ponta fina, atóxico | estojo | 161,00 |
| 29 | Caneta hidrográfica - 12 cores - ponta grossa, atóxica | estojo | 239,00 |
| 30 | Caneta hidrográfica 2.0mm - cores variadas | und. | 60,00 |
| 31 | Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - preta | und | 300,00 |
| 32 | Capa Encardenação polipropileno 0,3mm - transparente | und | 300,00 |
| 33 | Carbono dupla face, caixa com 100 folhas | cx. | 65,00 |
| 34 | Cartolina comum - cores variadas. Dimensões/gramatura 50x66, 150g | und. | 1.030,00 |
| 35 | Cartolina dupla face - cores variadas | und. | 990,00 |
| 36 | CD - 700mb com envelope | und. | 630,00 |
| 37 | Clip's 2/0 galvanizado - caixa com 100 unidades | cx. | 579,00 |
| 38 | Clip's 4/0 galvanizado - caixa com 50 unidades | cx. | 284,00 |
| 39 | Clip's 6/0 galvanizado - caixa com 50 unidades | cx. | 388,00 |
| 40 | Clip's 8/0 galvanizado - caixa com 25 unidades | cx. | 119,00 |
| 41 | Cola Adesivo de contato universal bisnaga. | und. | 129,00 |
| 42 | Cola colorida - caixa com 6 unid. De cores diferentes, não tóxica, solúvel em água, peso 23g. | cx. | 110,00 |
| 43 | Cola Gliter 35g. Cores variadas. | und. | 119,00 |
| 44 | Cola líquida branca, lavavel, a base de água, tubo com 90g | und. | 608,00 |
| 45 | Cola líquida para isopor, líquido inflamavel, tubo com 90g | und. | 845,00 |
| 46 | Corretivo à base d'água, não tóxico, embalagem plástica de 18ml | und. | 610,00 |
| 47 | DVD - 4.7 gb com envelope | und. | 735,00 |
| 48 | Elásticos para roupa n° 18 | und. | 150,00 |
| 49 | Emborrachado E.V.A. atalhado - cores diversas | und. | 150,00 |
| 50 | Emborrachado E.V.A. normal - cores diversas | und. | 2.070,00 |
| 51 | Envelope amarelo 162 x 229 (meia folha) PCT C/ 100 UND | pacote | 56,00 |
| 52 | Envelope amarelo 240 X 340 folha A4 . PCT C/ 100 UND | pacote | 97,00 |
| 53 | Envelope correspondencia branco 114 X 229 PCT C/ 100 UND | pacote | 32,00 |
| 54 | Estilete com lâmina grande | und. | 272,00 |
| 55 | Estilete com lâmina pequena | und. | 272,00 |
| 56 | Etiqueta branca A4 363 - 38,1 x 99 mmcx. c/ 100 unid. | cx | 7,00 |
| 57 | Etiqueta para impressora matricial 107 x 36mm x 1 coluna, 8 etiquetas por folha, caixa c/500 fls, 4.000 etiquetas. (contábil) | cx | 10,00 |
| 58 | Extrator de grampo inox, tipo espátula | und. | 261,00 |
| 59 | Fichário de mesa com indice de A a Z, tampa em acrílico grande. | und. | 18,00 |
| 60 | Fita adesiva colorida 12mm x 10mm | und. | 131,00 |
| 61 | Fita adesiva transparente durex pequeno 12mm x 30m | und. | 207,00 |
| 62 | Fita adesiva transparente 45mm x 50 m | und. | 288,00 |
| 63 | Fita Decorativa c/ espessura 2cm, colorida, rolo c/ 50 metros. | und. | 109,00 |
| 64 | Fita gomada papel crepe 50 x 50 m | und. | 905,00 |
| 65 | Fita p/ maquina de calcular (bobina) | und | 70,00 |
| 66 | Fita p/ maquina de datilográfia | und. | 10,00 |
| 67 | Formulário razão serrilha, picotado, 1/2 - 01 via caixa com 6.000 folhas | cx. | 36,00 |
| 68 | Gaveteiro plástico organizador de mesa multiuso 4 gavetas (L31,5 - P41,0 - A61,5) transparente | und. | 31,00 |
| 69 | Giz de cera grosso caixa com 12 unidades | cx. | 260,00 |
| 70 | Gizão de cera grosso caixa com 6 unidades | cx. | 36,00 |
| 71 | Glitter de poliéster - embalagem de 100g (cores diversas) | pct. | 64,00 |
| 72 | Grampeador 26/6 metal 20 folhas | und. | 230,00 |
| 73 | Grampeador profissional, resistente, metal 23/6 - 23/24 cap. 240 fls. | und. | 22,00 |
| 74 | Grampo para grampeador, tipo cobreado, 23/6 caixa com 5.000 unidades | cx. | 76,00 |
| 75 | Grampo para grampeador, tipo cobreado, 26/6 caixa com 5.000 unidades | cx. | 361,00 |
| 76 | Grampo para pistola 106/6 cx. 5.000und. | cx. | 78,00 |
| 77 | Grampo trilho metálico, 80mm, caixa com 50 pares | cx. | 90,00 |
| 78 | Lanterna média de mão. 05 LEDS. opção de uso Recarregável. | und. | 98,00 |
| 79 | Lápis de cera estaca cor preta cxa c/ 12 und. | cx. | 10,00 |
| 80 | Lápis de cor grande, caixa com 12 unidades | cx. | 730,00 |

| | | | |
|-----|--|--------|----------|
| 81 | Lápis preto redondo N° 2, corpo de madeira, caixa com 144 unidades | cx. | 103,00 |
| 82 | Lapiseira profissional, traço grafite - 0,7mm | und. | 55,00 |
| 83 | Lapiseira profissional, traço grafite - 0,9mm | und. | 132,00 |
| 84 | Lastex com 100 metros | tubo | 11,00 |
| 85 | Liga de borracha látex, amarela, elástica, fina N.18, 500g. Pacote c/ 1Kg | pct. | 52,00 |
| 86 | Livro de ata capa dura, com 100 folhas | und. | 228,00 |
| 87 | Livro de ata capa dura, com 200 folhas | und. | 102,00 |
| 88 | Livro de ata capa dura, com 50 folhas | und. | 55,00 |
| 89 | Livro de Historinhas Infantis, variados. | und. | 90,00 |
| 90 | Livro de protocolos 100 folhas | und. | 94,00 |
| 91 | Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) azul, caixa c/ 12 unid. | cx. | 17,00 |
| 92 | Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) preta, caixa c/ 12 unid. | cx. | 17,00 |
| 93 | Marcador para Retro Projetor, ponta fina (2.0mm) vermelha, caixa c/ 12 unid. | cx. | 17,00 |
| 94 | Marcador permanente para CD/DVD - 2.0mm, cores variadas | und. | 240,00 |
| 95 | Massa para modelar: escolar, cores variadas, não tóxica, que não solte tinta, macia, fácil de modelar, caixa com 06 unidades de aproximadamente 60g. | cx. | 255,00 |
| 96 | Mochila 100% poliéster compartimento interno amplo bolso na parte superior e frontal c/ zíper presilhos laterais p/ajuste alça de mão e alças de ombro confortável - capacidade 32l na cor preta. | und. | 10,00 |
| 97 | Organizador de mesa com porta lápis, clips, lembretes em acrílico. | und. | 64,00 |
| 98 | Palito p/ picole de madeira resistente | pacote | 90,00 |
| 99 | Papel 40kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas | resma | 112,00 |
| 100 | Papel 40kg, tamanho A4, colorida, resma com 200 folhas | resma | 41,00 |
| 101 | Papel 60kg, tamanho A4, branca, resma com 200 folhas | resma | 65,00 |
| 102 | Papel A4 branco, com 210 X 297 mm, resma com 500 folhas 75GRS | resma | 3.730,00 |
| 103 | Papel auto adesivo removíveis para recados 38 x 50mm, 4 blocos c/100 folhas, tipo POS IT (cores variadas) | und | 68,00 |
| 104 | Papel auto adesivo removíveis para recados 76 x 102mm, 1 bloco c/100 folhas, tipo POS IT (cores variadas) | und. | 53,00 |
| 105 | Papel celafone original incolor é uma película de celulose regenerada, transparente, homogênea, não porosa, resistente, atóxica e biodegradável. Dimensões do produto: 85 x 100cm | und. | 120,00 |
| 106 | Papel crepom medindo 2,0 x 0,48m - cores diversas | und. | 1.160,00 |
| 107 | Papel fotográfico A4 para impressora jato de tinta, gramatura 150g caixa com 50 folhas | cx. | 25,00 |
| 108 | Papel madeira, pacote com 100 folhas | pacote | 33,00 |
| 109 | Papel ofício 2, branco, resma com 500 folhas | resma | 65,00 |
| 110 | Papel Sanfonado (ondulado), cores diversas e estampados. | und. | 60,00 |
| 111 | Papel seda. Cores variadas. | und. | 1.650,00 |
| 112 | Papel térmico para fax 215 mm X 30m | rolo | 58,00 |
| 113 | Papel veludo - cores diversas 70 x 100 cm | unid. | 230,00 |
| 114 | Pasta A4 em "L" transparente de plástico. | und. | 236,00 |
| 115 | Pasta AZ, lombo estreito, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem | und. | 425,00 |
| 116 | Pasta AZ, lombo largo, capa dura plastificada com ferragem anti - ferrugem | und. | 1.200,00 |
| 117 | Pasta catálogo com 100 plásticos, capa transparente | und. | 200,00 |
| 118 | Pasta classificador cartão duplo 350mm X 230mm. Grampo plástico. | und. | 190,00 |
| 119 | Pasta colecionador de papelão com elástico. Cores variadas. | und. | 2.320,00 |
| 120 | Pasta colecionador de plástico transparente com elástico. Tamanho ofício. | und. | 665,00 |
| 121 | Pasta colecionador sanfonada plástico transparente. Catálogo com 12 divisórias. | und. | 61,00 |
| 122 | Pasta plástica com grampo trilho tamanho ofício, transparente. | und | 212,00 |
| 123 | Pasta plástica com flex, resistente, tipo malote, cores variadas. | und. | 62,00 |
| 124 | Pasta polionda com elástico 35mm | und. | 466,00 |
| 125 | Pasta polionda com elástico 55mm | und. | 536,00 |
| 126 | Pasta suspensa - em papelão marmorizada, com ponteira plástica nas extremidades, com furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa | und. | 690,00 |
| 127 | Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade para 40/45 folhas | und. | 95,00 |
| 128 | Pincel atômico, cx. c/12 unid. (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor azul | cx | 63,00 |
| 129 | Pincel atômico, cx. c/12 unid. (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor vermelha | cx | 58,00 |
| 130 | Pincel atômico, cx. c/12 unid. (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, ponta de feltro, tinta a base de álcool - cor preto | cx. | 59,00 |
| 131 | Pincel Chanfrado N° 20 | und. | 20,00 |
| 132 | Pincel marca texto fluorescente - cores variadas | und. | 803,00 |
| 133 | Pincel p/quadro branco cx c/12 und. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor azul. | cx | 47,00 |

| | | | |
|-----|--|-------|----------|
| 134 | Pincel p/quadro branco cx c/12 und. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor preto. | cx | 47,00 |
| 135 | Pincel p/quadro branco cx c/12 und. Ponta macia, apaga facilmente. Tinta especial. Cor vermelho. | cx | 47,00 |
| 136 | Pincel Pelo N° 10 | und. | 242,00 |
| 137 | Pincel Pelo N° 14 | und. | 192,00 |
| 138 | Pincel Pelo N° 18 | und. | 92,00 |
| 139 | Pincel Pelo N° 24 | und. | 92,00 |
| 140 | Pistola para cola quente, p/bastão fino | und. | 58,00 |
| 141 | Pistola para grampo, corpo de ferro 4 -14 mm | und. | 30,00 |
| 142 | Placa de isopor 1cm | und. | 20,00 |
| 143 | Placa de isopor 2cm | und. | 212,00 |
| 144 | Placa de isopor 5cm | und. | 282,00 |
| 145 | Plástico adesivo contacto transparente, rolo c/ 25 metros, de boa qualidade | rolo | 22,00 |
| 146 | Ponta grafite p/ lapiseira, espessura 0,7 mm, cx. c/12 unid. | cx | 11,00 |
| 147 | Ponta grafite p/ lapiseira, espessura 0,9 mm, cx. c/12 unid. | cx. | 32,00 |
| 148 | Porta lápis - tipo bolsinha média | und. | 110,00 |
| 149 | Prancheta de madeira, com pegador metálico Tamanho A4 | und. | 313,00 |
| 150 | Prancheta em acrílico. Tamanho A4 | und. | 95,00 |
| 151 | Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, cx c/12 und. Cor azul. | cx. | 19,00 |
| 152 | Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, cx c/12 und. Cor preto | cx. | 19,00 |
| 153 | Reabastecedor p/pincel atômico, conteúdo 37ml, tinta permanente à base de álcool, cx c/12 und. Cor vermelho. | cx. | 19,00 |
| 154 | Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, cx c/12 und - cor azul | cx. | 33,00 |
| 155 | Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, cx c/12 und - cor preto | cx. | 33,00 |
| 156 | Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml, cx c/12 und - cor vermelho | cx. | 33,00 |
| 157 | Régua transparente de 30cm cristal | und. | 932,00 |
| 158 | Suporte para fita adesiva pequena (tipo durex P) | und. | 73,00 |
| 159 | Tecido não tecido - TNT, cores variadas. | metro | 3.000,00 |
| 160 | Tela Branca para Pintura 20x30cm | und. | 70,00 |
| 161 | Tela Branca para Pintura 30X40cm | und. | 70,00 |
| 162 | Tesoura grande com lâmina em aço inox 8"21cm | und. | 195,00 |
| 163 | Tesoura grande em aço para picotar inox 8"21cm | und. | 38,00 |
| 164 | Tesoura média com lâmina em aço inox 16,5cm | und. | 134,00 |
| 165 | Tesoura pequena escolar com ponta. | und. | 1.000,00 |
| 166 | Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as 6 cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva. | cx. | 260,00 |
| 167 | Tinta para almofada de carimbo, embalagem com 40ml cores preto e azul | und. | 178,00 |
| 168 | Tinta para tecido, foscos plásticos com 250ml, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva. Cores diversas. | und. | 130,00 |
| 169 | Tinta Temperada guache para pintura, foscos plásticos com 250ml, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conserva. Cores diversas. | und. | 200,00 |
| 170 | Umificador de dedos, redimento ate 85 mil folhas, indicado p/ manuseio de papel moeda, creme ligeiramente perfumado, dificulta apropagação de fungos e bactérias, não tóxico, não mancha, não contém glicerina, economico, contém 12g. | und. | 234,00 |

LOTE 05 - MAT. PISCINA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID. | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 1 | Algicida de choque, embalagem plástica de 1L | und. | 70 |
| 2 | Clarificante maxfloc, embalagem plástica de 1L | und. | 70 |
| 3 | Cloro granulado desinfetante para piscina de azulejos, balde de 10kg | und. | 26 |
| 4 | Solução A vermelho de fenol 23ml | und. | 2 |
| 5 | Solução B Orto-Tolidina 23ml | und. | 2 |
| 6 | Aspirador plástico com 03 rodinhas, peso aproximado de 2,085kg, equipado com engate giratório, fabricado em termoplástico (ABS) injetado, sistema de regulagem da alturapara limpeza do fundo | und. | 1 |
| 7 | Mangueira de aspiração azul para piscina, com alta flexibilidade e flutuante, medindo 2 | und. | 24 |
| 8 | Sulfato de alumínio, embalagem plástica de 1Kg | und. | 140 |
| 9 | Sulfato de cobre, embalagem plástica de 1Kg | und. | 25 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.01/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, Material de Limpeza e Higienização e Material Esportivo e Educativo para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID | MARCA | VALOR | |
|------|---------------|------|------|-------|----------|-------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE XX: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **Pregão Presencial nº 22.02.01/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente, Material de Limpeza e Higienização e Material Esportivo e Educativo para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **Pregão Presencial nº 22.02.01/2016**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe/Ce, através da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº _____, Bairro _____ – Jaguaribe/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 22.02.01/2016, Processo nº 22.02.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,.....de de 2016.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

